



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1.0. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretarias municipais - compras compartilhadas.

1.1. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

27 de junho de 2024.

1.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e prestação de serviço de instalação.

1.3. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Necessidade repentina de uma das Secretarias (Educação) para climatizar salas de aula da rede municipal de ensino. Assim, foi juntado aos autos do processo, pedido de urgência para aquisição e instalação do objeto pretendido, para atendimento a demandas de reclamações de pais e alunos, bem como do Promotor de Justiça deste município.

2.0. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado estão descritas no Apenso I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.0. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:



3.1. À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES (CPC):

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Gestor do Contrato:

3.2. À GESTÃO DO CONTRATO:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

4.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**, Portaria nº 005/2021 e a servidora **ROBERTA MÜLLER FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 003366.

4.2. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

4.2.1. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Administrativo** a Servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 003232, sendo o seu



substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora **DAISE MARTINELLI PIONA**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006371.

4.2.2. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Técnico** o Servidor **LUIS CORDEIRO POSTINGHEL**, cargo Artífice de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 006472, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor **JOSÉ LUIS FIOROTTE**, cargo de Eletricista, matrícula nº 000214.

4.3. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**, Portaria nº 003/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionado) e prestação de serviço de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catser) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.





1.3.3.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.3.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços para futura execução do objeto.

2.2. A demanda surge a partir da necessidade do Município de Itarana, através da Secretaria Municipal de Educação, em oferecer um ambiente acessível em algumas instituições educacionais, assim tentando de resolver o problema de climatização e bem estar dos alunos de vários, atendendo pedido todos os municípios.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de





mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada demandante, com seus documentos iniciais de planejamento e ofício de IRP.

3.2. A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor solução e a futura aquisição e prestação de serviço, através de firmamento de Ata de Registro de Preços, diante da imprevisibilidade das demandantes em adquirir e instalar os materiais elencadas nesse instrumento, mostrando-se mais vantajosa devido a praticidade, de modo que a responsabilidade integral ficará a cargo das empresas, de entregar e instalar, deixando de gerar custas subsidiárias para a prefeitura.

3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto tratar-se de objeto comum, de aquisição regular por este órgão no decorrer dos anos anteriores.

3.3. Assim, a solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras do objeto, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação das instituições de ensinos e estabelecimentos das demais demandantes.

3.4. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. Ressalta-se que, o prazo de validade da ata de registro de preços seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

I - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

II - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

III - RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio

IV - RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

4.2.3. Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando exigíveis pelos órgãos regulamentadores;

4.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção





que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;





III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;





d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).





4.8.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.8.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o





exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

4.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

4.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

4.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

4.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens





4.10.1. e 4.10.2.

4.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

4.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.15.1. Fica vedada a participação de consórcio, conforme justificativa exposta nos itens 6.4 a 6.6 do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP, de acordo com a Ordem de Serviço emitida, na qual constará, precisamente, as datas em que ocorrerão as aquisições e as devidas instalações.





5.2. Quando solicitada a instalação, a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço, o qual deverá ser executado sem interrupções até sua conclusão.

5.3. A Contratada será responsável pelos custos de até 5 (cinco) metros relacionados à tubulação frigorígena, com a capacidade e o tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora.

5.4. A Contratada deverá instalar os equipamentos com a tubulação frigorígena em cobre flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos elétricos do tipo cabo PP com selo do INMETRO, de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento;

5.5. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela SECRETARIA SOLICITANTE;

5.6. A fixação da condensadora deve ser realizada utilizando um suporte fabricado, preferencialmente em ferro galvanizado, dimensionado conforme o tamanho de cada equipamento. O suporte deve ser pintado com tinta de fundo e acabamento em esmalte sintético;

5.6.1. Sendo utilizado outro tipo de material, o mesmo deverá ser de igual qualidade ou superior, devendo a contratada informar ao fiscal, o qual deverá analisar e aprovar a troca de material.

5.7. A fixação das evaporadoras deverá ser em suportes apropriados. O assento, a colocação, a fixação e o nivelamento do equipamento deverão utilizar borrachas antivibrações;

5.8. Caberá a Contratada a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessária para a passagem da instalação da linha frigorígena;

5.9. Concluídos os serviços, a edificação deverá estar em plenas condições de uso, limpa e sem restrições de qualquer natureza, com as eventuais avarias à sua estrutura e aos seus componentes reparadas e nas mesmas condições de uso que em seu estado inicial;

5.10. Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;

5.11. Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho;





5.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação;

5.13. Fica facultado a CONTRATADA vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais e das dificuldades técnicas na instalação dos materiais, não podendo, futuramente, alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente execução, que aqui foram verificados e informados. Reconhecendo ainda que tal circunstância nos retira a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente e acompanhada de servidor indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE.

5.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços;

5.15. A empresa se responsabilizará por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;

5.16. A instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo proceder à instalação do gás, da linha de cobre com seus complementos e das unidades interna e externa, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento, inclusive os controles remotos com pilhas

5.17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.17.1. O prazo de garantia pela prestação do serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17.2. Caso seja verificado equipamentos em má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.17.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s)





produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Educação, **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**, Portaria nº 005/2021 e a servidora **ROBERTA MÜLLER FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 003366.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Administrativo** a Servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 003232, sendo o seu





substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora **DAISE MARTINELLI PIONA**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006371.

6.7.2. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Técnico** o Servidor **LUIS CORDEIRO POSTINGHEL**, cargo Artífice de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 006472, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor **JOSÉ LUIS FIOROTTE**, cargo de Eletricista, matrícula nº 000214.

6.8. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**, Portaria nº 003/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA





para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor por lote;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a





indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.





12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados





pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para





obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou





14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no





prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.





16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e





outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exige a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;





b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:





I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria n° 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP n° 003/2024, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria n° 1.494/2024;

III - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria n° 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Estudo Técnico Preliminar: Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria n° 003/2021.

À Comissão:

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria n° 1.494/2024

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria n° 1.494/2024





EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À gestão do Contrato:

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021





DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prezada secretária de administração e finanças,

Trata-se do processo administrativo encaminhado a este setor de compras, de origem da secretaria municipal de educação, com a finalidade de aquisição e serviços de instalação de ares condicionados para atender as demandas das secretarias desta municipalidade. Este setor de compras realizou o levantamento de contratos com outros municípios, pesquisa de preços por meio de envio de solicitação de orçamento por e-mail e contatos telefônicos e pesquisa na plataforma Compras.gov.br e Portal de compras públicas. Não obtivemos retorno de nenhuma empresa contatada.

Foram utilizados para lançamento no sistema de compras os valores alcançados através dos contratos extraídos dos sites dos municípios e também licitados pelo Portal de compras públicas. Foram lançadas as médias de preços alcançadas através da plataforma Compras.gov.br;

Por meio dos valores coletados foram gerados os relatórios de preço médio da proposta de preços simples e valores médios para reserva orçamentária;

Encaminho a Vossa senhoria o processo contendo os documentos e relatórios citados acima para vosso conhecimento e análise.

Itarana, 13 de junho de 2024

Darcieli Viganô Delai
Matrícula 006491
Setor de compras

Daiyany Meneghel Mauri
Matrícula 004014
Setor de compras





Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <climatizacao@outlook.com>
Data 06/06/2024 15:59

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <lusilvica@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:58

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <wps@wpsengenharia.com.br>
Data 06/06/2024 15:58

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <licitacoes@refrigeracaovilanova.com.br>
Data 06/06/2024 15:57

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <rrarcondicionado@hotmail.com>
Data 06/06/2024 15:56

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <contato@bragatoarcondicionado.com.br>
Data 06/06/2024 15:56

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <j.aarcondicionado2017@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:55

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <grupovarejaoservicos@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:55

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <injetechrefrigeracao@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:54

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <contato@thermotec-ar.com.br>
Data 06/06/2024 15:54

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <climaxaracruz@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:53

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <daiwson@hotmail.com>
Data 06/06/2024 15:53

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <cartuchosm@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:49

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <alencargelson102@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:48

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <vendas@climafrio.com.br>
Data 06/06/2024 15:47

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <instalargv@gmail.com>
Data 06/06/2024 15:45

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, boa tarde!

Estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



Solicitação de Orçamento



De <compras@itarana.es.gov.br>
Para <trespinguinsclimatizacao@gmail.com>
Data 07/06/2024 07:19

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E INSTALAÇÃO.pdf (~1,6 MB)

Prezados, bom dia!

Conforme conversamos ontem por telefone, estamos com um processo junto a esta Prefeitura Municipal de Itarana/ES, objetivando a Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Ares Condicionados para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itarana.

Diante do exposto, solicitamos encarecidamente o apoio dessa empresa na realização do orçamento, conforme seguem as especificações em anexo, para assim darmos continuidade aos trâmites para contratação.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai
Daiyany Meneghel Mauri
Setor de Compras
Itarana/ ES
(27) 3720-4604
itarana.es.gov.br
compras@itarana.es.gov.br



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000271/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Processo Administrativo Licitatório: 000124/2023 | Pregão Eletrônico: 0002/2023
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000029 | MOP24CIN000291 | Vigência: 08/02/2025
Solicitação de Fornecimento: 0073/2024, efetuada em 03/05/2024 por LAURA SARTORO MACIEL DE LUCENA

Dados para Faturamento

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO CNPJ: 15.834.732/0001-54
Endereço: AV BRASIL,3044 - REDONDO Telefone: (69) 3641-2463
Cidade: ALTA FLORESTA DO OESTE (RO) CEP: 76.954-000 Email: gabinete@altafloresta.ro.gov.br
Email XML: gabinete@altafloresta.ro.gov.br
Observação: INFORMAR DADOS BANCARIOS E Nº DA NOTA DE EMPENHO E PROCESSO NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL.

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL Telefone: (69) 3641-2194
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS Nº 4626 - CIDADE ALTA
Cidade: ALTA FLORESTA DO OESTE (RO) CEP: 76.954-000
Horário de Atendimento: DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA.

Dados do Fornecedor

Nome: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA EPP Telefone: (51) 9970-69801
Endereço: AVENIDA SIDNEY GIRÃO, Nº 230 Banco: Banco do Brasil
Cidade: MUNDO NOVO -MS - CEP: 79.980-000 Agência: 3188-7
Cnpj: 11.319.557/0003-78 Inscrição: 28.406.981-7 Conta Corrente: 30951-6
Email: dentecklicitacao@gmail.com Pix:
Domicílio Eletrônico: dentecklicitacao@gmail.com

Regularidade Fiscal	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	FB77.5092.0C71.9AC2	21/05/2024	17/11/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	321434/2024	22/04/2024	22/06/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	3000	16/04/2024	31/05/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024051306401635552450	13/05/2024	11/06/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	35412083/2024	21/05/2024	17/11/2024	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: CONDICIONADORES DE AR - 14.133/2021
Destinação: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO
Fonte de Recurso ou Dotação: P.A: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAM 05 E 25 DOTAÇÃO 4.4.90.52.00.00
Observação: INFORMAR DADOS BANCARIOS E Nº DA NOTA DE EMPENHO E PROCESSO NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Entrega: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 07/06/2024 Prazo Entrega: 22/06/2024
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 1055/2024/R\$8.000,00

Prazo de Vigência:

- O prazo de vigência para a execução desta Autorização de Fornecimento - AF é idêntico ao prazo de entrega do produto.
- O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega do produto.
a) O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do produto objeto desta AF, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega do produto.
b) Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	4,00	UN	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO; Especificações Mínimas Cor predominante: Branco; Tensão elétrica: 220V; Classificação energética: Classe A; Possui tecnologia inverter; Possui unidade condensadora (externa) e unidade evaporadora (interna); Acompanha controle remoto sem fio; Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal (CRON219)	AGRATTO	2.000,00	8.000,00

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
------	-------	---------	---------------	-------	-------------	-------------

Valor Total: 8.000,00

CLEBER DA SILVA ASSIS
Responsável pela Autorização
Efetuada em 21/05/2024
Enviada para o Fornecedor em 01/06/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia do Sol, n.º 1620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito **FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa **C L COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.884.676/0001-98, com sede na Rua Marilandia, nº 11, Residencial Coqueiral, Vila Velha/ES, CEP nº 29.102-842, neste ato representado legalmente pelo Sr. **CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR**, RG nº 2.148.494 (SPTC-ES), CPF nº 059.041.587-50, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP **007/2023, Processo nº 14296/2023**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.679/2017, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, NOVO E SEM USO, TIPO SPLIT, E BOMBAS PARA REMOÇÃO DE CONDENSADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE EXECUÇÃO DAS NECESSÁRIAS TUBULAÇÕES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações, valores e quantidades detalhadas no **Anexo 1**.

1.2 - Participam do procedimento licitatório a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Secretaria Municipal de Integração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio, Gerência Municipal de Segurança Pública e Social

1.2.1 - E na condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO 1** desta Ata;

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se o Município de Anchieta, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

Rodovia do Sol, Km 21,5, Nº 1.620. Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES. CEP 29.230-000;
CNPJ 27.142.694/0001-58; Site: www.anchieta.es.gov.br; E-mail: pregao.anchieta@gmail.com, tel.: (28) 3536-3351

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Assinado de forma digital por C L
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Dados: 2023.05.09 13:00:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

2.4 – O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia á partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de **30 dias** após a emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria solicitante;

4.2 - A empresa deverá informar a data da entrega com antecedência prévia de no mínimo **24 horas** para que a secretaria tome ciência e informe ao fiscal de contrato para que o mesmo receba o produto no local indicado para ateste das notas fiscais;

4.3 - A entrega e instalação serão realizadas nos locais conforme segue:

4.3.1 - Secretaria de Saúde - Almoxarifado da Saúde, localizado na Rod. Edival José Petri (Rodovia do sol), S/N – Bairro Justiça II – Anchieta - ES – CEP 29230-000, no horário das 07h00min às 16 h00min (horário local), em dias úteis, qualquer dúvida sobre a localização entrar em contato com o setor administrativo do almoxarifado no telefone (28) 3536-2494;

4.3.2 - Da Semas- a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social localizado na Rua Vitória, 110, Bairro Vila Samarco, Anchieta – ES, telefone 28 35363772, em dias úteis de 08:00 às 16:00, onde um servidor da Semas irá informar os locais de instalação;

4.3.3 - Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Pesca, Integração, Esporte, Cultura, Fazenda, Agricultura, Educação e Gerência de Segurança Pública- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central- Rodovia do Sol, 1620, Guanabara, Anchieta-ES, telefone (28) 3536-3238, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, onde um servidor irá informar os locais de instalação;

4.4 - As demais informações sobre as condições de fornecimento constam no item **“05” do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rodovia do Sol, Km 21,5, Nº 1.620. Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES. CEP 29.230-000;
CNPJ 27.142.694/0001-58; Site: www.anchieta.es.gov.br; E-mail: pregao.anchieta@gmail.com, tel.: (28) 3536-3351

C.L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C.L
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS EIR:17884676000198
Dados: 2023.03.09 13:01:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

5.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

5.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

5.4.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1 - por razão de interesse público; ou

5.5.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rodovia do Sol, Km 21,5, Nº 1.620. Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES. CEP 29.230-000;
CNPJ 27.142.694/0001-58; Site: www.anchieta.es.gov.br; E-mail: pregao.anchieta@gmail.com, tel.: (28) 3536-3351

C.L.COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR-17884676000198

Assinado de forma digital por C.L.
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR-17884676000198
Dados: 2023.03.09 13:01:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

6.1 - As despesas oriundas da execução do objeto desta ARP correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anchieta-ES e descritos no item "06" do Edital e item "11" do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - As condições referentes aos pagamentos pelas futuras obrigações assumidas pelas partes estão descritas no tópico XII do Edital e no item "10" do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no Tópico XIII do Edital e no item "9" do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - As informações relativas às obrigações assumidas para execução do objeto para ambas as partes estão descritas no item "8" e "9" do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do tópico XIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Secretaria Municipal de Saúde: A fiscalização ficará a cargo do Servidor Maicon Souza das Neves, Coordenador de Manutenção Predial, portaria nº 009/2021;

11.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social : A fiscalização ficará a cargo do Servidor Jordan Brito de Aguiar, Assistente Categoria B, portaria nº410/2021;

11.3 - Secretaria Municipal da Fazenda: A fiscalização ficará a cargo do Servidor Oscar Satler Júnior, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho IV, Portaria nº402/2021;

11.4 - Secretaria Municipal de Agricultura: A fiscalização ficará a cargo do Servidor Válber José Salarini, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 00412;

11.5 - Secretaria Municipal de Integração: A fiscalização ficará a cargo do servidora Tatiana Casilhas Simões Marchezi, Coordenadora de Escritório e Serviços Operacionais, Portaria nº 227/2021;

11.6 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Matheus Cassiano dos Anjos de Barros,, Assitente Categoria E, Portaria nº 549/2021;

Rodovia do Sol, Km 21,5, Nº 1.620. Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES. CEP 29.230-000;
 CNPJ 27.142.694/0001-58; Site: www.anchieta.es.gov.br; E-mail: pregao.anchieta@gmail.com, tel.: (28) 3536-3351

C L COSTA COMERCIO E
 SERVICOS DE
 EQUIPAMENTOS
 EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C.L.
 COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
 EQUIPAMENTOS
 EIR:17884676000198
 Dados: 2023.03.09 13:01:40 -03'00'

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

11.7 - Secretaria Municipal de Educação: A fiscalização ficará a cargo do servidora Clarinete Pereira do Nascimento, CEOT Nível IV, Portaria nº59/2022;

11.8 - Secretaria Municipal de Cultura: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Ana Paula Costa Albuquerque, CEOT Nível IV, portaria nº800/2021;

11.9 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:A fiscalização ficará a cargo do servidor, Pablo Almeida Suman, CEOT Nível IV, portaria nº 1210/20221;

11.10 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Aguinaldo José da Silva Júnior, Gerente Estratégico de Esportes, portaria nº 523/2021;

11.11 - Gerência Municipal de Segurança Pública Social:A fiscalização ficará a cargo d

11.2 - Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação de serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

12.2 - E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

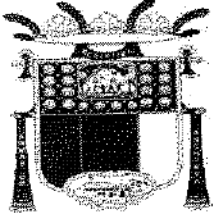
Anchieta, 07 de Março de 2023.


Fabricio Petri
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198.

Assinado de forma digital por C.L.
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Data: 2023.03.08 13:03:46 -03'00'

CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR
C L COSTA COMERCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000024/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Anchieta - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em fase a realização do Pregão Presencial Nº 000007/2023.

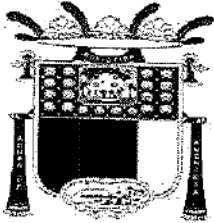
Pregão Presencial Nº 000007/2023

1º COLOCADO

Empresa: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Representante Legal: CLAUDIO LUIZ COSTA JUNIOR

LOTE 00002 - LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA								
SECRETARIA: 00000104 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
042	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18-30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	2,000	2,000	4.120,0000	8.240,00
084	00043068	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 30.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	CL COSTA	2,000	2,000	731,8000	1.463,60
TOTAL								9.703,60

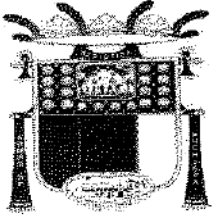


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

SECRETARIA: 00000140 - SECRETARIA DE EDUCACAO

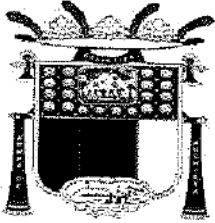
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
027	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18-30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	3,000	30,000	4.120,0000	123.600,00
030	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18-30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	1,000	10,000	4.120,0000	41.200,00
035	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18-30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	1,000	10,000	4.120,0000	41.200,00
098	00043068	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 30.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido	UN	CL COSTA	10,000	10,000	731,8000	7.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		(sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.						
100	00043068	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 30.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	CL COSTA	10,000	10,000	731,8000	7.318,00
101	00043068	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 30.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT.	UN	CL COSTA	10,000	10,000	731,8000	7.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

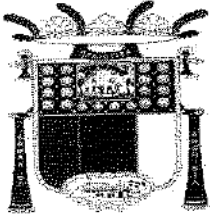
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

	A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL								227.954,00
--------------	--	--	--	--	--	--	--	------------

SECRETARIA: 00000158 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
007	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18~30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	1,000	1,000	4.120,0000	4.120,00
012	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18~30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	1,000	2,000	4.120,0000	8.240,00
015	00048955	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO - 220V AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS, FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL OPERANDO COM GAS REFRIGERANTE R410, COMPOSTO DE 1ª (UMA) UNIDADE EVAPORADORA, 1ª (UMA) UNIDADE CONDENSADORA, E SAÍDA REGULÁVEL DO AR E SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU B, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA PARA REFRIGERAÇÃO (°C) 18~30, FUNÇÃO RESFRIAMENTO RÁPIDO, VOLTAGEM: 220V, 2F, 60 HZ GARANTIA: MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	PHILCO	1,000	2,000	4.120,0000	8.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

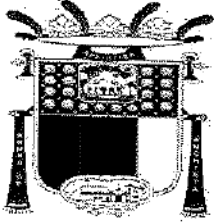
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

096	00043068	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 30.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	2,000	2,000	731,8000	1.463,60
097	00043068	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 30.000 BTUS: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 30.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	2,000	2,000	731,8000	1.463,60
TOTAL								23.527,20

LOTE 00004 - LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA

SECRETARIA: 00000104 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

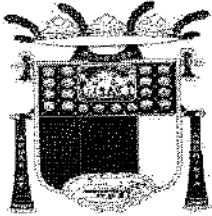
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
041	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento	UN	PHILCO	1,000	1,000	2.900,0000	2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;						
088	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuarios do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	1,000	1,000	607,0000	607,00
TOTAL								3.507,00
SECRETARIA: 00000122 - SECRETARIA DE FAZENDA								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
048	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4	UN	PHILCO	3,000	3,000	2.900,0000	8.700,00



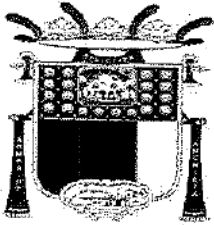
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;						
090	00046280	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	CL COSTA	3,000	3,000	607,0000	1.821,00
TOTAL								10.521,00

SECRETARIA: 00000140 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
029	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). **	UN	PHILCO	3,000	30,000	2.900,0000	87.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;						
033	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;	UN	PHILCO	1,000	10,000	2.900,0000	29.000,00
037	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;	UN	PHILCO	1,000	10,000	2.900,0000	29.000,00
076	00046280	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido	UN	CL COSTA	1,000	10,000	607,0000	6.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		(sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.						
079	00046280	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	CL COSTA	1,000	10,000	607,0000	6.070,00
081	00046280	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	CL COSTA	1,000	10,000	607,0000	6.070,00
TOTAL								163.210,00

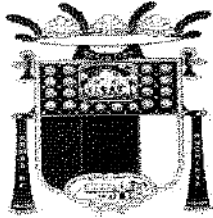


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

SECRETARIA: 00000158 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

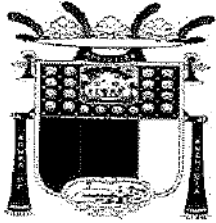
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
009	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;	UN	PHILCO	1,000	3,000	2.900,0000	8.700,00
011	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;	UN	PHILCO	1,000	2,000	2.900,0000	5.800,00
014	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em	UN	PHILCO	1,000	5,000	2.900,0000	14.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

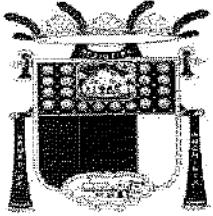
		estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;						
017	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;	UN	PHILCO	1,000	5,000	2.900,0000	14.500,00
019	00046189	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla	UN	PHILCO	3,000	10,000	2.900,0000	29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

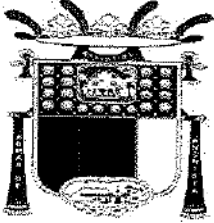
		<p>aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;</p>						
053	00046189	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;</p>	UN	PHILCO	1,000	3,000	2.900,0000	8.700,00
055	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	1,000	3,000	607,0000	1.821,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

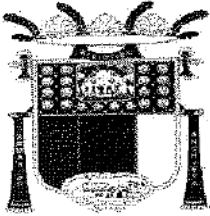
057	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuarios do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	1,000	3,000	607,0000	1.821,00
059	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuarios do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	1,000	2,000	607,0000	1.214,00
066	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuarios do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do</p>	UN	CL COSTA	1,000	5,000	607,0000	3.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		controle remoto.						
068	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuarios do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	1,000	5,000	607,0000	3.035,00
070	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuarios do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	3,000	10,000	607,0000	6.070,00
TOTAL								98.196,00
SECRETARIA: 00000189 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
045	00046189	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco</p>	UN	PHILCO	2,000	3,000	2.900,0000	8.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;						
089	00046280	<p>INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS.</p> <p>Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	2,000	3,000	607,0000	1.821,00

TOTAL 10.521,00

SECRETARIA: 00000270 - GERENCIA DE SEGURANCA PUBLICA E SOCIAL

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
046	00046189	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 18.000 BTUs ** Ciclo frio; Controle remoto sem fio; ** Evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio fixadas aos tubos por expansão mecânica; Ventilador de dupla aspiração, pás tipo sirocco confeccionadas em aço galvanizado, motor elétrico de indução trifásico - 4 pólos; ** Bandeja anti-acumulo de água; ** Condensador em estrutura metálica com painéis removíveis de chapa de aço galvanizado, tratamento anticorrosivo, serpentina em tubos de cobre sem costura, aletas integrais de alumínio</p>	UN	PHILCO	1,000	4,000	2.900,0000	11.600,00

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

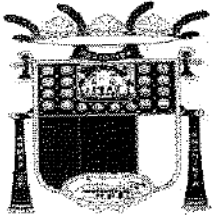
Assinado de forma digital por C L COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIR:17884676000198
Dados: 2023.03.09 13:07:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		fixadas aos tubos por expansão mecânica quando não estiver energizada a contactora dos ventiladores). ** Garantia: Mínima de 01 ano para o produto e de 05 anos para o compressor;						
092	00046280	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTUS. Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 18.000 BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	CL COSTA	1,000	4,000	607,0000	2.428,00
TOTAL								14.028,00
LOTE 00005 - LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA								
SECRETARIA: 00000104 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
044	00051535	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS PISO TETO Ciclo: Frio Alimentação (volts): 220V Gás Refrigerante: R-22 Voltagem (V): 220 Frequência (Fz): 60 Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - mín - máx.): 60.000 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Refrigera, ventila e desumidifica. swing. auto-start. 3 velocidades de ventilação. timer 24h. produtos certificados pelo inmetro. controle remoto com display lcd. filtro de ar lavável e removível. chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática. alta durabilidade. baixo consumo de energia. Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	ELGIN	2,000	2,000	11.516,0000	23.032,00
086	00043754	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS Serviço de instalação de ar condicionado split piso teto 60.000 btus, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem),	UN	CL COSTA	2,000	2,000	1.390,0000	2.780,00



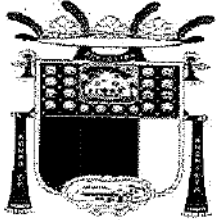
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		<p>interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, instalação elétrica incluindo ponto de energia junto ao aparelho para seu pleno funcionamento caso não exista no local definido para instalação.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento.</p>							
TOTAL									25.812,00

SECRETARIA: 00000140 - SECRETARIA DE EDUCACAO

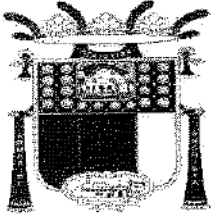
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
028	00051535	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS PISO TETO Ciclo: Frio Alimentação (volts):220V Gás Refrigerante: R-22 Voltagem(V):220 Frequência(Fz):60 Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - min ~ máx.):60.000 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Refrigera, ventila e desumidifica. swing. auto-start. 3 velocidades de ventilação. timer 24h. produtos certificados pelo inmetro. controle remoto com display lcd. filtro de ar lavável e removível. chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática. alta durabilidade. baixo consumo de energia.</p> <p>Garantia Mínima de 1 Ano.</p>	UN	ELGIN	1,000	10,000	11.516,0000	115.160,00
031	00051535	<p>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS PISO TETO Ciclo: Frio Alimentação (volts):220V Gás Refrigerante: R-22 Voltagem(V):220 Frequência(Fz):60 Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - min ~ máx.):60.000 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Refrigera, ventila e desumidifica. swing. auto-start. 3 velocidades de ventilação. timer 24h. produtos certificados pelo inmetro. controle remoto com display lcd. filtro de ar lavável e removível. chapa de aço</p>	UN	ELGIN	1,000	10,000	11.516,0000	115.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		galvanizado com pintura eletrostática. alta durabilidade. baixo consumo de energia. Garantia Mínima de 1 Ano.						
036	00051535	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTUS PISO TETO Ciclo: Frio Alimentação (volts): 220V Gás Refrigerante: R-22 Voltagem (V): 220 Frequência (Fz): 60 Capacidade de Refrigeração (BTU/hr - min ~ máx.): 60.000 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Refrigera, ventila e desumidifica. swing. auto-start. 3 velocidades de ventilação. timer 24h. produtos certificados pelo inmetro. controle remoto com display lcd. filtro de ar lavável e removível. chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática. alta durabilidade. baixo consumo de energia. Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	ELGIN	1,000	10,000	11.516,0000	115.160,00
108	00043754	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS Serviço de instalação de ar condicionado split piso teto 60.000 btus, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, instalação elétrica incluindo ponto de energia junto ao aparelho para seu pleno funcionamento caso não exista no local definido para instalação. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A contratada deverá capacitar os usuarios da setor onde será instalado o equipamento.	UN	CL COSTA	10,000	10,000	1.390,0000	13.900,00
109	00043754	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS Serviço de instalação de ar condicionado split piso teto 60.000 btus, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, instalação elétrica incluindo ponto de energia junto ao aparelho para seu pleno funcionamento caso não exista no local definido para instalação. OBS: Todas as peças: mangueiras,	UN	CL COSTA	10,000	10,000	1.390,0000	13.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

		presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A contratada deverá capacitar os usuarios da setor onde será instalado o equipamento.						
110	00043754	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS Serviço de instalação de ar condicionado split piso teto 60.000 btus, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, instalação elétrica incluindo ponto de energia junto ao aparelho para seu pleno funcionamento caso não exista no local definido para instalação. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A contratada deverá capacitar os usuarios da setor onde será instalado o equipamento.	UN	CL COSTA	10,000	10,000	1,390,0000	13.900,00
TOTAL								387.180,00

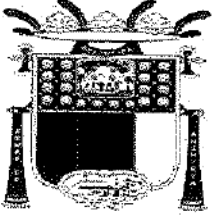
LOTE 00007 - LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

SECRETARIA: 00000257 - SEC MUN DO ESPORTES E DA JUVENTUDE

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
050	00020715	CORTINA DE AR PARA SPLIT, CONDENSADORA DE 0,90 CM CADA, 220 V, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO CORTINA DE AR PARA SPLIT, CONDENSADORA DE 0,90 CM CADA, 220 V, MONOFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO ** Produz barreira de ar de alta velocidade, dividindo o interior e o exterior de uma sala em duas zonas de temperaturas independentes, possibilitando a economia de energia. ** Motor silencioso, operado por controle remoto e com funcionamento de aproximadamente 5.000 horas consecutivas. ** Barreira contra poeira, insetos e proteção contra fumaças e odores. ** Carenagem com peso que possibilite a instalação em portas de vidro. ** Medidas aproximadas: 910x210x180 mm (LxHxP); ** Certificação INMETRO; ** Garantia mínima de 24 meses a contar da data de instalação.	UN	AGRATTO	1,000	2,000	890,0000	1.780,00

C L COSTA COMERCIO E
SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198

Assinado de forma digital por C L
COSTA COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Dados: 2023.03.09 13:08:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2023

094	00046305	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR SPLIT Condensadora de 0,90 cm cada, 220 v, monofásico, com controle remoto. Produz barreira de ar de alta velocidade, dividindo o interior e o exterior de uma sala em duas zonas de temperaturas independentes, possibilitando a economia de energia. Motor silencioso, operado por controle remoto e com funcionamento de aproximadamente 5.000 horas consecutivas. Barreira contra poeira, insetos e proteção contra fumaças e odores. Carenagem com peso que possibilite a instalação em portas de vidro. Medidas aproximadas: 910x210x180 mm (LxHxP); Certificação INMETRO; Garantia mínima de 24 meses a contar da data de instalação.</p> <p>OBS.: Todas as peças necessárias para instalação, presilhas, mangueiras, parafusos, buchas e outros itens, são de responsabilidade da contratada. Instalação conforme normas da ABNT A Contratada deverá capacitar os usuários do setor onde será instalado o equipamento, quanto a sua utilização de forma correta e seu controle remoto.</p>	UN	CL COSTA	1,000	2,000	105,0000	210,00
TOTAL								1.990,00

C L COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
Assinado de forma digital por C L COSTA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
EIR:17884676000198
Dados: 2023.03.09 13:08:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023 - FMS

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia do Sol, n.º 1620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.694/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito **FABRÍCIO PETRI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa **PHC SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.759.026/0001-22, com sede na Rodovia do Sol, S/n, Coqueiro, Anchieta/ES, CEP n.º 29.230-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **AGNALDO CARDOZO**, RG n.º 486.288(ES), CPF n.º 474.968.867-34, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP **007/2023, Processo n.º 14296/2023**, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Municipal n.º 5.679/2017, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR, NOVO E SEM USO, TIPO SPLIT, E BOMBAS PARA REMOÇÃO DE CONDENSADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE EXECUÇÃO DAS NECESSÁRIAS TUBULAÇÕES, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações, valores e quantidades detalhadas no **Anexo 1**.

1.2 - Participam do procedimento licitatório a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Secretaria Municipal de Integração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio, Gerência Municipal de Segurança Pública e Social

1.2.1 - E na condição de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO 1** desta Ata;

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se o Município de Anchieta, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

2.4 – O Município de Anchieta deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, cuja contagem inicia á partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de **30 dias** após a emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria solicitante;

4.2 - A empresa deverá informar a data da entrega com antecedência prévia de no mínimo **24 horas** para que a secretaria tome ciência e informe ao fiscal de contrato para que o mesmo receba o produto no local indicado para ateste das notas fiscais;

4.3 - A entrega e instalação serão realizadas nos locais conforme segue:

4.3.1 - Secretaria de Saúde - Almojarifado da Saúde, localizado na Rod. Edival José Petri (Rodovia do sol), S/N – Bairro Justiça II – Anchieta - ES – CEP 29230-000, no horário das 07h00min às 16 h00min (horário local), em dias úteis, qualquer dúvida sobre a localização entrar em contato com o setor administrativo do almojarifado no telefone (28) 3536-2494;

4.3.2 - Da Semas- a entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Secretaria de Assistência Social localizado na Rua Vitória, 110, Bairro Vila Samarco, Anchieta – ES, telefone 28 35363772, em dias úteis de 08:00 às 16:00, onde um servidor da Semas irá informar os locais de instalação;

4.3.3 - Da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Pesca, Integração, Esporte, Cultura, Fazenda, Agricultura, Educação e Gerência de Segurança Pública- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almojarifado Central- Rodovia do Sol, 1620, Guanabara, Anchieta-ES, telefone (28) 3536-3238, em dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, onde um servidor irá informar os locais de instalação;

4.4 - As demais informações sobre as condições de fornecimento constam no item “05” do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

5.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

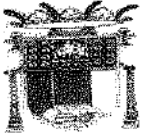
5.4.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.5.1 - por razão de interesse público; ou

5.5.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

6.1 - As despesas oriundas da execução do objeto desta ARP correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anchieta-ES e descritos no item "06" do Edital e item "11" do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - As condições referentes aos pagamentos pelas futuras obrigações assumidas pelas partes estão descritas no tópico XII do Edital e no Item "10" do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto no Tópico XIII do Edital e no Item "9" do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - As informações relativas às obrigações assumidas para execução do objeto para ambas as partes estão descritas no item "8" e "9" do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do tópico XIV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Secretaria Municipal de Saúde: A fiscalização ficará a cargo do Servidor Maicon Souza das Neves, Coordenador de Manutenção Predial, portaria nº 009/2021;

11.2 - Secretaria Municipal de Assistência Social : A fiscalização ficará a cargo do Servidor Jordan Brito de Aguiar, Assistente Categoria B, portaria nº410/2021;

11.3 - Secretaria Municipal da Fazenda: A fiscalização ficará a cargo do Servidor Oscar Sattler Júnior, Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho IV, Portaria nº402/2021;

11.4 - Secretaria Municipal de Agricultura: A fiscalização ficará a cargo do Servidor Válber José Salarini, Engenheiro Agrônomo, Matrícula 00412;

11.5 - Secretaria Municipal de Integração: A fiscalização ficará a cargo do servidora Tatiana Casilhas Simões Marchezi, Coordenadora de Escritório e Serviços Operacionais, Portaria nº 227/2021;

11.6 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Matheus Cassiano dos Anjos de Barros,, Assitente Categoria E, Portaria nº 549/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 14296/2022
FLS:

11.7 - Secretaria Municipal de Educação: A fiscalização ficará a cargo do servidora Clarinete Pereira do Nascimento, CEOT Nível IV, Portaria nº59/2022;

11.8 - Secretaria Municipal de Cultura: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Ana Paula Costa Albuquerque, CEOT Nível IV, portaria nº800/2021;

11.9 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Pablo Almeida Suman, CEOT Nível IV, portaria nº 1210/20221;

11.10 - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude: A fiscalização ficará a cargo do servidor, Aguinaldo José da Silva Júnior, Gerente Estratégico de Esportes, portaria nº 523/2021;

11.11 - Gerência Municipal de Segurança Pública Social: A fiscalização ficará a cargo d

11.2 - Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação de serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registros de Preços.

12.2 - E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Anchieta, 07 de Março de 2023.


Fabricio Petri
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PHC SOLUCOES Assinado de forma digital por PHC
 SOLUCOES LTDA:14759026000122
 LTDA:14759026000122 Data: 2023.03.09 14:30:22 -03'00'

AGNALDO CARDOZO
PHC SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000028/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Anchieta - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em fase a realização do .

Empresa: PHC SOLUCOES LTDA - ME

Representante Legal: AGNALDO CARDOZO

LOTE 00001 - LOTE 01- AMPLA CONCORRÊNCIA								
SECRETARIA: 00000331 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
001	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina do condensador deverá ser de cobre); Gás 410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	AGRATTO		4,000	1.756,1700	7.024,68
005	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina do condensador deverá ser de cobre); Gás 410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	AGRATTO		8,000	1.756,1700	14.049,36

006	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporadorem estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e	UN	AGRATTO		2,000	1.756,1700	3.512,34
-----	----------	--	----	---------	--	-------	------------	----------

		vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina docondensador deverá ser de cobre); Gás410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

022	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina docondensador deverá ser de cobre); Gás410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	AGRATTO		7,000	1.756,1700	12.293,19
-----	----------	--	----	---------	--	-------	------------	-----------

023	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina docondensador deverá ser de cobre); Gás410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	AGRATTO		6,000	1.756,1700	10.537,02
-----	----------	--	----	---------	--	-------	------------	-----------

024	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina do condensador deverá ser de cobre); Gás410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	AGRATTO	15,000	1.756,1700	26.342,55
025	00049554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL, 12.000 BTU'S Ciclo frio; controle remoto sem fio; ** evaporador em estrutura moldada em plástico injetável, painel frontal removível, revestimento interno com isolamento termoacústico (não pode ser em lâ de vidro), serpentina em tubos de cobre sem costura; Direção do ar horizontal e vertical: ajustada por controle remoto; Tensão/voltagem: 220V; Potência aproximada (W) 1.086; Corrente de Operação aproximada: 5,20A; Condensador de Cobre, (Serpentina do condensador deverá ser de cobre); Gás410A; Nível de Ruído (aproximado) – interno / externo: 39/54 dB(A); Garantia Mínima de 1 Ano.	UN	AGRATTO	7,000	1.756,1700	12.293,19
054	00046279	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.	UN	AGRATTO	4,000	357,9100	1.431,64

063	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S: Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	AGRATTO		100,000	357,9100	35.791,00
064	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S: Serviço de instalação de Ar</p>	UN	AGRATTO		7,000	357,9100	2.505,37

		<p>Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente. OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada. Instalação de acordo com as normas da ABNT. A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

f

065	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S:</p> <p>Serviço de Instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	AGRATTO	6,000	357,9100	2.147,46
072	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S:</p> <p>Serviço de Instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), Interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	AGRATTO	4,000	357,9100	1.431,64

073	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S:</p> <p>Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	AGRATTO		2,000	357,9100	715,82
074	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S:</p> <p>Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do controle remoto.</p>	UN	AGRATTO		15,000	357,9100	5.368,65

f

075	00046279	<p>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL 12.000 BTU'S:</p> <p>Serviço de instalação de Ar Condicionado modelo split hi-wall 12.000BTUS, compreendendo instalação das linhas frigorígenas, linhas de líquido (sistema de drenagem), interligação das unidades evaporadoras com as unidades condensadoras, suporte, teste de funcionamento, interligação elétrica aos pontos de energia existente.</p> <p>OBS: Todas as peças: mangueiras, presilhas, parafusos, buchas e outros necessários à instalação do equipamento são de responsabilidade da empresa Contratada.</p> <p>Instalação de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A Contratada deverá capacitar os usuários da setor onde será instalado o equipamento quanto a utilização do</p>	UN	AGRATTO	7,000	357,9100	2.505,37
-----	----------	--	----	---------	-------	----------	----------

	controle remoto.					137.949,28
TOTAL						

48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Município de Farroupilha
Município de Farroupilha
Registro de Preços Eletrônico - 81/2024

Resultado da Homologação

0001 - SPLIT HI WALL INVERTER 18.000 BTUS SISTEMA INDIVIDUAL DE CONDICIONAMENTO DE AR, COM CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO), PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, INDEPENDENTES, COM SISTEMA DE CONTROLE DE COMPRESSÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ABASTECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R410 - 18.000 BTUS, 220 VOLTS OU DOTADO DE SISTEMA DO TIPO BIVOLT. - EICS18QFR4 - Valor Referência: 3.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	EICS18QFR4	20 Unidade	2.830,00	56.600,00	Homologado em 10/06/2024 15:15:35 Por: Fabiano Feltrin

0002 - SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTUS SISTEMA INDIVIDUAL DE CONDICIONAMENTO DE AR, COM CICLO REVERSO (QUENTE E FRIO), PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, INDEPENDENTES, COM SISTEMA DE CONTROLE DE COMPRESSÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA E ABASTECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R410 - 12.000 BTUS, 220 VOLTS OU DOTADO DE SISTEMA DO TIPO BIVOLT. - EICS12QFR4 - Valor Referência: 2.698,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA	EICS12QFR4	10 Unidade	1.750,00	17.500,00	Homologado em 10/06/2024 15:15:35 Por: Fabiano Feltrin

Fabiano Feltrin

Autoridade Competente



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 135955/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Processo Administrativo Licitatório: 000036/2023 | Pregão Eletrônico: 0039/2023
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP23CIN000303 | MOP23CIN100112 | Vigência: 17/07/2024
Solicitação de Fornecimento: 0545/2024, efetuada em 09/04/2024 por NICOLE BIANCA DALFOVO

Dados para Faturamento

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 10.459.525/0001-43
Endereço: RUA 1500,1100 - CENTRO Telefone: (47) 3261-6217
Cidade: BALNEÁRIO CAMBORIÚ (SC) CEP: 88.330-003 Email: contabilidadesaude@bc.sc.gov.br
Email XML: contabilidadesaude@bc.sc.gov.br
Observação:

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: CIAD (CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO) Telefone: (48) 8452-7710
Endereço: MARGINAL OESTE, BR 101 KM 131, GALPÃO B8 Nº - AGENDAR A ENTREGA PELO E-MAIL: CIAD@BRANETLOGISTICA.COM.BR. - MONTE ALEGRE
Cidade: CAMBORIÚ (SC) CEP: 88.349-175
Horário de Atendimento: 7:30 ÀS 17:30

Dados do Fornecedor

Nome: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA Telefone: (35) 3413-1156
Endereço: RUA AZALEIA, Nº 2421 Banco: DO BRASIL S/A.
Cidade: MANAUS-AM - CEP: 69.075-845 Agência: 3425-8
Cnpj: 17.417.928/0001-79 Inscrição: 053655117 Conta Corrente: 5914-5 | Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétri
Email: licitacao@ventisol.com.br Pix: 17417928000179
Domicílio Eletrônico: licitacao@ventisol.com.br

Regularidade Fiscal	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	2177.6DED.763E.97E7	15/02/2024	13/08/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	53231976	06/05/2024	05/06/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	100784/2024	29/04/2024	28/07/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024052006152013366995	20/05/2024	18/06/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	10420126/2024	15/02/2024	13/08/2024	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS - LEI 14.133/2021
Chave TCE: FAC9C0152F25A9208FCBE73B1AD9210ADB65377C
Destinação: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR A SEREM INSTALADOS NA NOVA RECEPÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO
Fonte de Recurso ou Dotação:
Observação:

Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 06/06/2024 Prazo Entrega: 06/07/2024
FORNECIMENTO
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 4296/R\$3.332,28

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
13	1,00	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19986)	AGRATTO / LIV INVERTER TOP LCST24F-02I	3.332,28	3.332,28
Valor Total:						3.332,28

HUMBERTO ANDRADA BERNARDES
Responsável pela Autorização
Efetuada em 05/06/2024

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Enviada para o Fornecedor em 05/06/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 137823/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Processo Administrativo Licitatório: 000036/2023 | Pregão Eletrônico: 0039/2023
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000002 | MOP24CIN000917 | Vigência: 17/07/2024
Solicitação de Fornecimento: 0092/2024, efetuada em 26/04/2024 por ALICIA COUSSEAU

Dados para Faturamento

Nome: MUNICÍPIO DE BOM JESUS CNPJ: 01.551.148/0001-87
Endereço: RUA PEDRO BORTOLUZZI,435, PREDIO - CENTRO Telefone: (49) 3424-0181
Cidade: BOM JESUS (SC) CEP: 89.824-000 Email: contabilidade@bomjesus.sc.gov.br
Email XML: contabilidade@bomjesus.sc.gov.br
Observação:

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL Telefone: (49) 3424-0041
Endereço: RUA PEDRO BORTOLUZZI Nº 435 - PREFEITURA - CENTRO
Cidade: BOM JESUS (SC) CEP: 89.824-000
Horário de Atendimento: 07:00 - 13:00

Dados do Fornecedor

Nome: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Telefone: (31) 3047-4990
Endereço: ROD ES-010, Nº 4255 A Banco: BANCO BRADESCO S/A – 237
Cidade: SERRA-ES - CEP: 29.164-140 Agência: 2485-6
Cnpj: 65.149.197/0002-51 Inscrição: 083.614.25-7 Conta Corrente: 46.308-6
Email: leandro@repremig.com.br; repremig@repremig.com.br Pix: 65.149.197/0002-51
Domicílio Eletrônico: leandro@repremig.com.br

Regularidade Fiscal	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	0213.8EDB.CECB.2F6A	15/01/2024	13/07/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	0013.013A,B110.8063	01/04/2024	30/06/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	11800446/2024	06/05/2024	06/07/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024052106110464009044	21/05/2024	19/06/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	21523370/2024	01/04/2024	28/09/2024	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS - LEI 14.133/2021
Chave TCE: FAC9C0152F25A9208FCBE73B1AD9210ADB65377C
Destinação: CASA DO IDOSO
Fonte de Recurso ou Dotação:
Observação:
Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 07/06/2024 Prazo Entrega: 07/07/2024
FORNECIMENTO
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 1086/R\$5.000,00, 1087/R\$2.618,00

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	2,00	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19985)	TCL / TAC-24CHSA2-INV INVERTER 24.000 BTU/H QUENTE/FRIO	3.809,00	7.618,00
Valor Total:						7.618,00

ALICIA COUSSEAU
Responsável pela Autorização

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Efetuada em 07/06/2024
Enviada para o Fornecedor em 07/06/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

Data e hora da consulta: 06/06/2024 12:20
Usuário: ***.470.071-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
168003	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - UA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.444.232/0001-39	ST QUARTEL GENERAL DO EXERCITO SNBLOCO H, 3 ANDAR - SMU	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3415-5703 (61)3415-4557

Ano	Tipo	Número
2024	NE	284

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171513	1000000000	449052	168003	B1DAINVFUN9

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/06/2024	Ordinário	0141/2024-UA IMBEL	0,0000	7.781,34

Favorecido

Código	Nome	CEP	
07.766.048/0002-35	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	29101-115	
Endereço	Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA DE MATTOS 505 CXPST 662 PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

2024NC000533 DE 24MAI24 / 2024NC000547 DE 29MAI24 / UG168003 / SIORG 319826 / SIORG 97410 / DFD 21-SPAT / 2024DI000025 / AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO / CONSOANTE COM PROPOSTA DA CONTRATADA DE 22 DE ABRIL DE 2024 / SUBELEMENTO 12.

Local da Entrega

QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO, BLOCO H, SUBSOLO, SETOR MILITAR URBANO, BRASÍLIA - DF. CEP: 70.630-901

Informação Complementar

16800306900252024 - UASG Minuta: 168003

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/06/2024 09:56:35	Alteração

Data e hora da consulta: 06/06/2024 12:20

Usuário: ***.470.071-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.781,34

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLEREMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	7.781,34

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/06/2024	Inclusão	2,00000	3.890,6700	7.781,34

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ELIANO XAVIER COSTA
***.178.581-**
05/06/2024 09:56:35

Gestor Financeiro
FELIPE MONTENEGRO CHAVES
***.738.981-**
03/06/2024 12:00:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/06/2024 09:56:35	Alteração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 040601/2024

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.115/0001-51, com sede na Av. Presidente Castro Alves S/n Vila São Sebastião, Senador Canedo, Goiás, neste ato representado por seu presidente vereador **ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente em Senador Canedo, Goiás, inscrito no CPF sob nº 816.012.801-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELETROAR AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.438.412/0001-88, com sede na Rua 261 n. 49 Qd. 111 Lt. 06, St. Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP: 74.610-250, aqui representado por **Leandro Rodrigues da Silva Costa**, inscrito no CPF sob nº 009.247.371-74, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato nº 28/2024 que autorizou a contratação direta à respectiva proposta; sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de **INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT E DE JANELA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS AFINS E RECARGA DE GÁS**, conforme descrição:

ORD	QTD	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UND	INSTALAÇÃO CORTINA DE AR DE 120CM, 220V, 60HZ.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	4	UND	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
3	320	UND	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S, COM SERVIÇOS AFINS E RECARGA DE GÁS	R\$ 145,00	R\$ 46.400,00
4	40	UND	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU'S, COM SERVIÇOS AFINS E RECARGA DE GÁS	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL					R\$ 58.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a tabela acima na sede da Câmara Municipal De Senador Canedo.

CLAUSULA TERCEIRO - DO PREÇO – O contratante pagará a Contratada pelo presente, o valor total estimado de R\$ **58.150,00** (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.



SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DO PAGAMENTO – A contratante efetuará o pagamento após a efetiva (prestação de serviço), em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **01.01.031.0101.2.050.3.3.90.39.**

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Compete às partes, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 e legislações pertinentes, a obrigação de:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- f) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- d) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- f) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.



CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para o Contratado que cometer qualquer infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, descumprindo as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Senador Canedo, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Senador Canedo, 04 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ELETROAR AR CONDICIONADO LTDA
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE CATANDUVA
CATANDUVA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017-2024
Processo Administrativo Nº 979-2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: OZORIO APARECIDO MORAIS
Data de Publicação: 02/02/2024 14:41:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 10:32:03
LOTE 01 - Ar Condicionado Split 9.000 Btus e Instalação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC09CSA2 INV
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 1.753,86	Valor Total: 29.815,62	
Item: 2	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO			
Quantidade: 17	Valor Unit.: 483,90	Valor Total: 8.226,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR EIRELI EPP	107	13.482.516/0001-61	39.549,82	38.041,92		Sim
2 P A P AR CONDICIONADO	091	43.075.236/0003-61	39.491,00	38.052,80	0,03	Sim
3 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	040	31.669.124/0001-98	39.549,82	39.490,00	3,78	Sim
4 LUCAS C DA SILVA SANTOS	127	17.320.551/0001-35	59.048,82	59.048,82	49,53	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 10:32:04
LOTE 02 - Ar Condicionado Split 12.000 Btus e Instalação

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN	Marca: AGRATTO	Modelo: NEO - ICST12FI-R4 // NEO - ICST12FE-R4
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 1.807,50	Valor Total: 72.300,00	
Item: 4	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 500,00	Valor Total: 20.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	102	11.319.557/0003-78	105.562,40	92.300,00		Não
2 P A P AR CONDICIONADO	086	43.075.236/0003-61	105.200,00	92.494,00	0,21	Sim
3 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	043	31.669.124/0001-98	105.562,40	99.989,00	8,10	Sim
4 SUPERAR EIRELI EPP	049	13.482.516/0001-61	105.562,40	99.990,00	0,00	Sim
5 MADE INFORMATICA LTDA ME	133	07.900.357/0001-75	105.562,40	102.838,99	2,85	Não

**MUNICIPIO DE CATANDUVA
CATANDUVA-SP**

6 PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E	070	04.602.194/0002-37	228.000,00	105.552,40	2,64	Sim
7 LUCAS C DA SILVA SANTOS	027	17.320.551/0001-35	138.922,40	138.922,40	31,61	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 10:32:04
LOTE 03 - Ar Condicionado Split 18.000 Btus e Instalação**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC18CSA2 INV
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 2.929,63	Valor Total: 158.200,02	
Item: 6	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO			
Quantidade: 54	Valor Unit.: 528,10	Valor Total: 28.517,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR EIRELI EPP	008	13.482.516/0001-61	206.142,30	186.717,42		Sim
2 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	009	11.319.557/0003-78	206.142,30	186.732,00	0,01	Não
3 P A P AR CONDICIONADO	079	43.075.236/0003-61	205.740,00	190.494,00	2,01	Sim
4 LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	097	31.669.124/0001-98	206.142,30	194.986,23	2,36	Sim
5 PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E	133	04.602.194/0002-37	394.200,00	204.282,00	4,77	Sim
6 MADE INFORMATICA LTDA ME	110	07.900.357/0001-75	206.142,30	205.739,99	0,71	Não
7 LUCAS C DA SILVA SANTOS	027	17.320.551/0001-35	228.590,10	228.590,10	11,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 10:32:04
LOTE 04 - Ar Condicionado Split 24.000 Btus e Instalação**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC24CSA2 INV
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS			
Quantidade: 47	Valor Unit.: 3.870,67	Valor Total: 181.921,49	
Item: 8	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO			
Quantidade: 47	Valor Unit.: 750,60	Valor Total: 35.278,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR EIRELI EPP	013	13.482.516/0001-61	224.284,00	217.199,69		Sim
2 P A P AR CONDICIONADO	057	43.075.236/0003-61	223.720,00	217.210,50	0,01	Sim
3 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	085	11.319.557/0003-78	224.284,00	217.986,00	0,36	Não
4 PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E	093	04.602.194/0002-37	361.900,00	219.690,00	0,78	Sim

**MUNICIPIO DE CATANDUVA
CATANDUVA-SP**

5 LUCAS C DA SILVA SANTOS	104	17.320.551/0001-35	240.922,00	240.922,00	9,66	Sim
---------------------------	-----	--------------------	------------	------------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 10:32:04
LOTE 05 - Ar Condicionado Split 30.000 Btus e Instalação**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UN	Marca: TCL	Modelo: TAC32CHSA2 INV
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 4.624,02	Valor Total: 171.088,74	
Item: 10	Unidade: SV	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO			
Quantidade: 37	Valor Unit.: 732,60	Valor Total: 27.106,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERAR EIRELI EPP	010	13.482.516/0001-61	202.454,01	198.194,94		Sim
2 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	017	11.319.557/0003-78	202.454,01	198.209,00	0,01	Não
3 PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E	095	04.602.194/0002-37	333.000,00	276.444,01	39,47	Sim
4 LUCAS C DA SILVA SANTOS	138	17.320.551/0001-35	276.454,01	276.454,01	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 07/03/2024 10:32:04
LOTE 06 - Ar Condicionado Split 60.000 Btus e Instalação**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UN	Marca: ELGIN	Modelo: PVF 60.000
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 10.759,13	Valor Total: 193.664,34	
Item: 12	Unidade: SV	Marca: PROPRIO	Modelo: INSTALAÇÃO
Descrição: INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO			
Quantidade: 18	Valor Unit.: 1.034,60	Valor Total: 18.622,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MADE INFORMATICA LTDA ME	145	07.900.357/0001-75	212.287,14	212.287,14		Não
2 LUCAS C DA SILVA SANTOS	087	17.320.551/0001-35	284.287,14	284.287,14	33,92	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CATANDUVA
CATANDUVA-SP**

AUTORIDADE: PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 137337/2024 LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
Processo Administrativo Licitatório: 000036/2023 | Pregão Eletrônico: 0039/2023
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000659 | MOP24CIN233379 | Vigência: 17/07/2024
Solicitação de Fornecimento: 1926/2024, efetuada em 06/06/2024 por CLEUSA MARIA POMIECINSKI

Dados para Faturamento

Nome: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34
Endereço: RUA CEL VIDAL RAMOS,860, PREFEITURA MUNICIP - CENTRO Telefone: (49) 3245-7200
Cidade: CURITIBANOS (SC) CEP: 89.520-000 Email: ricardo.brocardo@curitibanos.sc.gov.br
Email XML: nfeletronica@curitibanos.sc.gov.br
Observação:

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Telefone: (49) 3241-2616
Endereço: RUA MARCOS GONÇALVES DE FARIAS Nº 427 - SÃO JOSÉ
Cidade: CURITIBANOS (SC) CEP: 89.520-000
Horário de Atendimento: 7:45 - 11:45 13:15 - 17:15

Dados do Fornecedor

Nome: SUPERAR LTDA Telefone: (47) 3041-2832
Endereço: AVENIDA OITOCENTOS Banco: BANCO DO BRASIL
Cidade: Serra-ES - CEP: 29.161-389 Agência: 0095-7
Cnpj: 13.482.516/0001-61 Inscrição: 256.374.465 Conta Corrente: 121.134-X
Email: superarlicita@gmail.com Pix:
Domicílio Eletrônico: superarlicita@gmail.com

Regularidade Fiscal	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	E36E.9C63.41F2.991D	31/01/2024	29/07/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	20240000438407	04/04/2024	03/07/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	11813453/2024	22/05/2024	22/07/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024051604111816377519	16/05/2024	14/06/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	37291580/2024	28/05/2024	24/11/2024	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS - LEI 14.133/2021
Chave TCE: FAC9C0152F25A9208FCBE73B1AD9210ADB65377C
Destinação: PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA DO FUTURO
Fonte de Recurso ou Dotação:
Observação:
Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 07/06/2024 Prazo Entrega: 07/07/2024
FORNECIMENTO
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 1177/R\$20.440,00

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	7,00	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19983)	TCL/TAC18CHS A1	2.920,00	20.440,00
Valor Total:						20.440,00

MARCELO COELHO
Responsável pela Autorização
Efetuada em 06/06/2024
Enviada para o Fornecedor em 06/06/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos
Setor de Compras
Pregão Eletrônico - 64/2022

GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.121.980/0001-74 - Endereço: Rua Voluntários da Pátria - CEP: 93700000 - UF: RS - Município: Campo Bom - Telefone: (51) 99902-6970

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote Único					
	0001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL BÁSICO DE INSTALAÇÃO COM LINHA DE ATÉ DE 3 MTS DE COMPRIMENTO.	proprio	proprio	100,00 SVÇ	480,00	48.000,00
	0002	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 60.000 BTUS.	proprio	proprio	100,00 SVÇ	60,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 54.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 54.000,00	

Valor Total: R\$ 54.000,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 071/2019

**VITOR DIOGO WENDLING - Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 23.588.621/0001-33 - Endereço:
AVENIDA SETE DE SETEMBRO - CEP: 93600340 - UF: RS - Município: Estância Velha - Telefone:
(51) 3561-7676**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme Edital.					
	0001	Serviço de instalação ou relocação/reinstalação de ar condicionado tipo SPLIT (inverter ou não) de 7.000 a 18.000 BTUs, com até 3 metros de rede, incluindo o fornecimento de canos de cobre, isolamento térmica blindada, conforme edital.	vdw	vdw	50 UN	699,00	34.950,00
	0002	Serviço de instalação ou relocação/reinstalação de ar condicionado tipo SPLIT (inverter ou não) acima de 18.000 a 30.000 BTUs, com até 3 metros de rede, incluindo o fornecimento de canos de cobre, isolamento térmica blindada, conforme Edital.	vdw	vdw	40 UN	899,00	35.960,00
	0003	Serviço de instalação ou relocação/reinstalação de ar condicionado tipo SPLIT (inverter ou não) acima de 30.000 a 60.000 BTUs, com até 3 metros de rede, incluindo o fornecimento de canos de cobre, isolamento térmica blindada, conforme Edital.	vdw	vdw	30 UN	1.250,00	37.500,00
	0004	Serviço de instalação ou relocação/reinstalação de ar condicionado tipo JANELA, com capacidade variáveis de 7.000 a 20.000 Btus, com fornecimento de todo material para a instalação, ferramentas, conforme Edital.	vdw	vdw	20 UN	679,00	13.580,00
	0005	METRO ADICIONAL da rede de tubulação entre a condensadora e evaporadora, quando necessário, para aumento do comprimento da rede de instalação/relocação de ar condicionado tipo SPLIT 7.000 a 18.000 BTUs, conforme Edital.	vdw	vdw	300 M	79,00	23.700,00
	0006	METRO ADICIONAL da rede de tubulação entre a condensadora e evaporadora, quando necessário, para aumento do comprimento da instalação/relocação de ar condicionado tipo SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTUs, incluindo tubos de cobre, conforme Edital.	vdw	vdw	300 M	99,00	29.700,00
	0007	METRO ADICIONAL da rede de tubulação entre a condensadora e evaporadora, quando necessário, para aumento do comprimento da instalação/relocação de ar condicionado tipo SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTUs, incluindo tubos de cobre, conforme Edital.	vdw	vdw	300 M	115,00	34.500,00
	0008	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, BANHO QUÍMICO, LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT de 7.000 a 18.000 BTUs, conforme Edital.	vdw	vdw	200 UN	230,00	46.000,00



0009	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, BANHO QUÍMICO, LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT acima de 18.000 a 30.000 BTUs, conforme Edital.	vdw	vdw	100 UN	350,00	35.000,00
0010	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, BANHO QUÍMICO, LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT acima de 30.000 a 60.000 BTUs, conforme Edital.	vdw	vdw	100 UN	390,00	39.000,00
0011	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA, BANHO QUÍMICO, LUBRIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA de 7.000 a 20.000 BTUs, conforme Edital.	vdw	vdw	50 UN	290,00	14.500,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 344.390,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 344.390,00

Valor Total: R\$ 344.390,00





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0008

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A
EMPRESA RENATO MORENO SCARDINI
CARLOS 14524407782, TENDO POR
OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RENATO MORENO SCARDINI CARLOS 14524407782**, CNPJ nº 26.413.710/0001-37, situada na Rua José Ângelo de Oliveira, nº 76, bairro Floresta, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, telefone: (27) 99581-4848, e-mail: caparaoservicos@gmail.com, representada pelo Senhor Renato Moreno Scardini Carlos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Ângelo de Oliveira, nº 76, bairro Floresta, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000, portador do RG nº 17901812 SSP-MG e CPF nº 145.244.077-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº 009/2023, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 008/2023, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para prestação de serviços, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, como instalação de aparelho de ar condicionado, montagem e desmontagem, serviços de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás, incluindo materiais e/ou insumos e mão de obra, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.1. Fazem parte deste compromisso, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no Edital do Pregão Presencial nº 008/2023, bem como, a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos serviços será realizado nos termos deste Termo de Referência e Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, à saber:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e sua consequente aceitação.

3.1.2. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão totalmente por conta da empresa contratada, devendo estar inclusos nos custos da empresa os materiais, bem como, a mão de obra para a execução dos serviços;

3.1.3. A cada nova prestação de serviços, o município, por meio de sua equipe de engenharia informará onde os serviços serão executados;

3.1.4. Recebida a ordem de serviços, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para dar início à execução dos serviços;

3.1.5. O prazo de conclusão dos serviços dependerá da quantidade de ares condicionados a serem instalados, não podendo ser superior à 03 (três) dias úteis;

3.1.6. A empresa ficará responsável pelos reparos que se fizerem necessários nos serviços, devendo realiza-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.7. Nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 171.176,00 (cento e setenta e um mil, cento e setenta e seis reais)**, referente aos serviços prestados, conforme planilha em anexo.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP: 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711
Site Oficial: <https://ibatiba.es.gov.br>



5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060.001.12.122.0010.2.023.44905200000.150002500000	<i>Secretaria Municipal de Educação - Recursos não vinculados de Impostos e transferência de Impostos MDE</i>

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

6.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

6.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 57 da Lei 8.666/93. **Caso a empresa opte por assinatura eletrônica a mesma deverá ocorrer na mesma data do documento equivalente.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:

9.1.1. Prestar os serviços com pontualidade;

9.1.2. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

9.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

9.1.4. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;

9.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

9.1.7. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.

9.1.9. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

9.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

9.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

9.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

9.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

9.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

9.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do termo oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, por intermédio dos Servidores Público Municipal Ozeias Cunha Sobrinho, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Gésio Cloves de Freitas, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado para esta finalidade.

10.1.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

10.1.3. Caberá a Fiscalização do Contratante, através dos servidores supracitados o seguinte:

10.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;



10.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

10.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

10.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário solicitante;

10.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

10.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

11.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do contratante as previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL

14.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Fica reconhecido os direitos da administração no caso de rescisão administrativa de que trata o Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO



16.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EFICÁCIA

17.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

17.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibatiba - ES, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

RENATO MORENO SCARDINI CARLOS
14524407782
CNPJ nº 26.413.710/0001-37

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - CONTRATO Nº 000016/2024

Pregão Presencial Nº 000008/2023

Processo: 000009 / 2023

Contrato Nº 000016/2024

Empresa: RENATO MORENO SCARDINI CARLOS - ME

CNPJ: 26.413.710/0001-37

Endereço: RUA MICKEIL CHEQUER, 75 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
	00001970	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO</p> <p>serviço de instalação de aparelho ar condicionado tipo split high wall 12.000 btus. incluído material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. no preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta instalação do equipamento: furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm. (exclusivo para me's, epp's ou equiparadas)</p>		SERV	20,000	680,000	13.600,00
	00001970	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO</p> <p>serviço de instalação de aparelho ar condicionado tipo split high wall 18.000 btus. incluído material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. no preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta instalação do equipamento: furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm2, cabo pp 5x1/2mm2, calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20ª 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.</p>		SERV	20,000	800,000	16.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00001971	(exclusivo para me's, epp's ou equiparadas) SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM/ INSTALAÇÃO serviço desmontagem e montagem/ instalação de aparelho ar condicionado tipo split high wall 12.000 btus. incluído material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. no preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta instalação do equipamento.	SERV	19,200	770,000	14.784,00
00001971	(exclusivo para me's, epp's ou equiparadas) SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM/ INSTALAÇÃO serviço desmontagem e montagem/ instalação de aparelho ar condicionado tipo split high wall 18.000 btus. incluído material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. no preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta instalação do equipamento.	SERV	20,000	900,000	18.000,00
00001972	(exclusivo para me's, epp's ou equiparadas) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS serviço de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás de aparelho ar condicionado tipo split high wall 12.000 btus. incluído materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita execução dos serviços. (75% para ampla concorrência)	SERV	74,400	350,000	26.040,00
00001972	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS serviço de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás de aparelho ar condicionado tipo split high wall 12.000 btus. incluído materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita execução dos serviços. (25% para me's, epp's ou equiparadas)	SERV	29,600	350,000	10.360,00
00001972	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS serviço de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás de aparelho ar condicionado tipo split high wall 18.000 btus. incluído materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita execução dos serviços. (75% para ampla concorrência)	SERV	87,600	420,000	36.792,00
00001972	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, RECARGA E/OU TROCA DE GÁS serviço de limpeza, higienização, lubrificação, recarga e/ou troca de gás de aparelho ar condicionado tipo split high wall 18.000 btus. incluído materiais e/ou insumos, bem como, toda a mão de obra para a perfeita execução dos serviços. (25% para me's, epp's ou equiparadas)	SERV	30,000	420,000	12.600,00
00001970	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO serviço de instalação de aparelho ar condicionado tipo split high wall 30.000 btus. incluído material (até 4 metros de linha), suporte e mão de obra. no preço deverá englobar os serviços relacionados, caso necessário para a correta instalação do equipamento: furo em concreto,	SERV	20,000	1.150,000	23.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, execução de isolamento com isolante tubo elastomérico, e fita de pvc para, instalação de fixação de cabo pp 3x2/5mm², cabo pp 5x1/2mm², calha de pvc, carga de refrigerante compatível com a potência do condicionador, pintura latéx em alvenaria (2 demãos), pintura esmalte sem madeira, inclusive fundo branco, aplicação de fungicida 2 demãos, reposição de vidros lisos 4mm em esquadrias, limpeza geral do ambiente após instalação, plugue 20^a 2p+t conforme nbr 14136, fornecimento e instalação de vedação em aparelhos de ar condicionado d23, tiras com no mínimo 5x10x2cm.
(exclusivo para me's, epp's ou equiparadas)

171.176,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, inscrito no CPF sob o nº 279.333.189-91 e RG sob nº 1701470, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **P A P AR CONDICIONADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.075.236/0003-61, sediada na Av Primeira avenida, 26, Parque residencial Laranjeiras, no município de Serra -ES, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEO MATEUS DE PAIVA, representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 019/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 671/2023 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO O/ ORIGEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO.TIPO: SPLIT HIGH WALL. CAPACIDADE/ CICLO: 12000 BTUS/ QUENTE E FRIO. TECNOLOGIA INVERTER. COM CONTROLE REMOTO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA 12 MESES	UND	AGRATTO / INVERTER	6	R\$1.963,00	R\$11.778,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais)**.
 - 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo que estiver indicado no comunicado/guia, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art.](#)



158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE
34490523400	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
04950	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - (INCISO I DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)- SAÚDE PERMANENTE
DOTAÇÃO	1137

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições CNPJ Nº 76.402.882/0001-83 – HOME-PAGE: [HTTPS://JANIOPOLIS.ATENDE.NET](https://janiopolis.atende.net) - RUA RUI BARBOSA, 286, CEP 87380-000 – CENTRO - FONE (44) 3553.1411 - JANIÓPOLIS – PARANÁ



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Janiópolis, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

P A P AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ sob o nº 43.075.236/0003-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO
NOVA VENÉCIA-ES**

6 SPEED TECNOLOGIA EIRELI	144	34.289.656/0001-98	1.879,00	1.879,00	10,59	Sim
---------------------------	-----	--------------------	----------	----------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 09:21:34

AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 12.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Comp

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: SPLIT INVERTER LIV TOP LCST12F-02I
Descrição: AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 12.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Compressor silencioso capacidade de 12.000 btu/h Ciclo frio 220v, Serpentina de cobre. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses			
Quantidade: 1.659	Valor Unit.: 1.800,00	Valor Total: 2.986.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE	080 17.417.928/0001-79	2.208,00	1.800,00		Não
2 CLASSTAB NEGOCIOS LTDA	055 22.149.857/0001-00	2.208,00	1.850,00	2,78	Não
3 CASTELAN MOVEIS E	098 08.849.621/0001-56	2.208,84	1.949,00	5,35	Sim
4 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	090 11.319.557/0003-78	2.208,84	1.990,00	2,10	Não
5 MV ELETRONICOS EIRELI - ME	107 27.895.281/0001-44	2.208,84	1.999,00	0,45	Sim
6 INOVATECH LTDA	063 44.628.308/0001-51	2.208,00	2.012,00	0,65	Sim
7 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	066 01.590.728/0008-50	2.208,84	2.135,70	6,15	Não
8 TAGLIA-FERRE & CIA LTDA	096 07.936.832/0001-63	2.200,00	2.180,00	2,07	Sim
9 GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	134 36.521.392/0001-81	2.208,84	2.208,81	1,32	Não
10 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	052 12.510.074/0001-57	2.208,84	2.208,84	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 09:21:34

AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 18.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Comp

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: NEO-ICS18FI-R4 NEO-ICS18FE-R4
Descrição: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 18.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Compressor silencioso capacidade de 18.000 Btu/H Ciclo frio 220v, Serpentina de cobre. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses			
Quantidade: 1.593	Valor Unit.: 2.560,00	Valor Total: 4.078.080,00	

CLASSIFICAÇÃO



**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO
NOVA VENÉCIA-ES**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	127	11.319.557/0003-78	2.739,60	2.560,00		Não
2 CLASSTAB NEGOCIOS LTDA	081	22.149.857/0001-00	2.739,00	2.590,00	1,17	Não
3 CASTELAN MOVEIS E	011	08.849.621/0001-56	2.739,60	2.600,00	0,39	Sim
4 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE	082	17.417.928/0001-79	2.739,00	2.620,00	0,77	Não
5 INOVATECH LTDA	062	44.628.308/0001-51	2.739,00	2.739,00	4,54	Sim
6 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	034	01.590.728/0008-50	2.739,60	2.739,60	0,02	Não
7 MV ELETRONICOS EIRELI - ME	144	27.895.281/0001-44	3.346,00	3.012,00	9,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 09:21:34

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 24.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Comp

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: SPLIT INVERTER LIV LCS24F-02I
Descrição: AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 24.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Compressor silencioso capacidade de 24.000 btu/h Ciclo frio 220v, Serpentina de cobre. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses			
Quantidade: 2.241	Valor Unit.: 3.537,64	Valor Total: 7.927.851,24	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE	007	17.417.928/0001-79	4.328,00	3.537,64		Não
2 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	062	11.319.557/0003-78	4.328,87	3.600,00	1,76	Não
3 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	046	01.590.728/0008-50	4.328,87	3.649,11	1,36	Não
4 CLASSTAB NEGOCIOS LTDA	001	22.149.857/0001-00	4.328,00	3.800,00	4,14	Não
5 CASTELAN MOVEIS E	018	08.849.621/0001-56	4.328,87	3.887,00	2,29	Sim
6 INOVATECH LTDA	023	44.628.308/0001-51	4.328,00	3.933,00	1,18	Sim
7 TAGLIA-FERRE & CIA LTDA	135	07.936.832/0001-63	4.328,00	4.068,00	3,43	Sim
8 MV ELETRONICOS EIRELI - ME	028	27.895.281/0001-44	4.328,87	4.070,00	0,05	Sim
9 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	020	12.510.074/0001-57	4.328,87	4.102,00	0,79	Sim
10 GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	113	36.521.392/0001-81	4.328,87	4.328,86	5,53	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 09:21:34

AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 36.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Comp

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO
NOVA VENÉCIA-ES**

Item: 1 **Unidade:** UND **Marca:** PHILCO **Modelo:** PAC36000IQFM8W
Descrição: AR CONDICIONADO 36.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 36.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Compressor silencioso capacidade de 36.000 btu/h Ciclo frio 220v Serpentina de cobre. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses
Quantidade: 2.244 **Valor Unit.:** 6.990,00 **Valor Total:** 15.685.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	131	11.319.557/0003-78	8.279,99	6.990,00		Não
2 CASTELAN MOVEIS E	017	08.849.621/0001-56	8.279,99	8.138,00	16,42	Sim
3 ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	132	12.510.074/0001-57	8.279,99	8.248,00	1,35	Sim
4 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	134	01.590.728/0008-50	8.279,99	8.252,59	0,06	Não
5 INOVATECH LTDA	005	44.628.308/0001-51	8.279,00	8.279,00	0,32	Sim
6 MV ELETRONICOS EIRELI - ME	127	27.895.281/0001-44	9.865,00	8.878,00	7,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 09:21:34

AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 60.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Comp

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 **Unidade:** UND **Marca:** GREE **Modelo:** GULD60ZD1/A-S(B)
GULD60W1/NhA-S(B)
Descrição: AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 60.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Compressor silencioso capacidade de 60.000 Btu/H Ciclo frio 220v, Serpentina de cobre Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses
Quantidade: 864 **Valor Unit.:** 10.250,00 **Valor Total:** 8.856.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	122	11.319.557/0003-78	10.327,68	10.250,00		Não
2 INOVATECH LTDA	067	44.628.308/0001-51	10.327,00	10.268,00	0,18	Sim
3 TAGLIA-FERRE & CIA LTDA	068	07.936.832/0001-63	10.327,00	10.326,99	0,57	Sim
4 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	136	01.590.728/0008-50	15.000,00	15.000,00	45,25	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASTELAN MOVEIS E	071	08.849.621/0001-56	10.327,68	10.128,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/01/2024 09:21:34

AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT / TECNOLOGIA INVERTER Ar condicionado 9.000 btus split / tecnologia inverter Display digital na evaporadora, 04 modos de ventilação Funções: Sleep, turbo, direcionamento de Ar, Swing, Timer, Fan Speed Compre

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - Fsnh
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 177/2023

Resultado da Homologação

0001 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS INSTALADO - SPLIT HIGH WALL; COR BRANCA; 220V; CICLO QUENTE/FRIO. COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); PAINEL DIGITAL EM LED; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA /"A"/; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BEM COMO TODOS OS MATERIAIS PARA CORRETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO COM LINHA FRIGORÍGENA DE COBRE DE ATÉ 05 METROS DE COMPRIMENTO. - LCS9QF - Valor Referência: 3.002,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	LCS9QF	10,00 Unidade	2.580,00	25.800,00	Homologado em 29/12/2023 08:40:28 Por: Augusto Rafael Lengler Vargas

0002 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INSTALADO - SPLIT HIGH WALL; COR BRANCA; 220V; CICLO QUENTE/FRIO. COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); PAINEL DIGITAL EM LED; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA /"A"/; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BEM COMO TODOS OS MATERIAIS PARA CORRETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO COM LINHA FRIGORÍGENA DE COBRE DE ATÉ 05 METROS DE COMPRIMENTO. - ECST12QFIR4 ECST12QFER4 - Valor Referência: 3.619,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MV ELETRONICOS EIRELI - ME	ECST12QFIR4 ECST12QFER4	17,00 Unidade	2.691,28	45.751,76	Homologado em 29/12/2023 08:40:28 Por: Augusto Rafael Lengler Vargas

0003 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INSTALADO - SPLIT HIGH WALL; COR BRANCA; 220V; CICLO QUENTE/FRIO. COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); PAINEL DIGITAL EM LED; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA /"A"/; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BEM COMO TODOS OS MATERIAIS PARA CORRETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO COM LINHA FRIGORÍGENA DE COBRE DE ATÉ 05 METROS DE COMPRIMENTO. - LCS18QF - Valor Referência: 6.212,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	LCS18QF	10,00 Unidade	4.190,00	41.900,00	Homologado em 29/12/2023 08:40:28 Por: Augusto Rafael Lengler Vargas

0004 - COMPRESSOR SCROLL, 58000 BTUS, 220 VOLTS, TRIFÁSICO, COMPATÍVEL PARA SPLITS CONVENCIONAIS (NÃO INVERTER) PISO TETO, CASSETE E BULT-IN. COMPATÍVEL COM MARCAS ELGIN, YORK, SPRINGER, MIDEA, CARRIER, LG, SANSUNG, AGRATTO, GREE, KOMECO, ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL, DÉOLO, AIR WAY, HITACHI, ADMIRAL, SENSE, TOTALINE E TRANE - SCROLL HLH061T9LC6 - Valor Referência: 10.793,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Vitor Refrigeração Ltda	SCROLL HLH061T9LC6	5,00 Unidade	7.600,00	38.000,00	Homologado em 29/12/2023 08:40:28 Por: Augusto Rafael Lengler Vargas

0005 - APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS INSTALADO - SPLIT HIGH WALL; COR BRANCA; 220V; CICLO QUENTE/FRIO. COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DISTINTAS; CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); GÁS ECOLÓGICO R410A; NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (SILENCIOSO); PAINEL DIGITAL EM LED; CONTROLE REMOTO SEM FIO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COM FILTRO BACTERICIDA; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA /"A"/; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BEM COMO TODOS OS MATERIAIS PARA CORRETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO COM LINHA FRIGORÍGENA DE COBRE DE ATÉ 05 METROS DE COMPRIMENTO, BEM COMO TODOS OS DEMAIS MATERIAS PARA CORRETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - A EMPRESA DEVE TER AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO - PEQC60B4NCNA - Valor Referência: 12.907,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



Vitor Refrigeração Ltda	PEQC60B4NCNA	10,00 Unidade	12.907,00	129.070,00	Homologado em 29/12/2023 08:40:28 Por: Augusto Rafael Lengler Vargas
-------------------------	--------------	---------------	-----------	------------	---

Augusto Rafael Lengler Vargas
Autoridade Competente



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Passira
 Câmara Municipal de Passira
 Dispensa Eletrônica - 007/2024

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA | Tipo: ME - Documento 43.684.445/0001-40 - Endereço: Q SHCS CR 516, BLOCO B - CEP: 70381525 - UF: DF - Município: Brasília - Telefone: (61) 99885-9272

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H, FIXAÇÃO NA PAREDE, 220 VOLTS, NOVO, SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE "A" FUNÇÕES: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR, CICLO FRIO, TIMER LIGA E DESLIGA, 03 VELOCIDADES (ALTA, MÉDIA E BAIXA), AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, COMPRESSOR ROTATIVO, COM 01 UNIDADE INTERNA E OUTRA EXTERNA, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	ECO INVERTER HVF12B2IB / HVFE12B2NB	ELGIN / ELGIN	1 UND	R\$ 2.845,00	R\$ 2.845,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.845,00	

EVENI DA SILVA BRITO | Tipo: ME - Documento 08.086.600/0001-26 - Endereço: Rua São Francisco - CEP: 64600012 - UF: PI - Município: Picos - Telefone: (86) 99848-6940

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 60.000 BTU/H, FIXAÇÃO NA PAREDE, 220 VOLTS, NOVO, SILENCIOSO, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE "A" FUNÇÕES: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR, CICLO FRIO, TIMER LIGA E DESLIGA, 03 VELOCIDADES (ALTA, MÉDIA E BAIXA), AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, DIRECIONADORES DE AR COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE DIREÇÃO DO FLUXO DE AR, COMPRESSOR ROTATIVO, COM 01 UNIDADE INTERNA E OUTRA EXTERNA, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	CONDICIONADOR	ELECTROLUX/SIMILAR	1 UND	R\$ 12.933,25	R\$ 12.933,25
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 12.933,25	

Valor Total: R\$ 15.778,25





CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 138484/2024 LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE PERITIBA
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE PERITIBA
Processo Administrativo Licitatório: 000036/2023 | Pregão Eletrônico: 0039/2023
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000660 | MOP24CIN229876 | Vigência: 17/07/2024
Solicitação de Fornecimento: 0542/2024, efetuada em 07/06/2024 por RENATA ALVES DA SILVA CHAVES

Dados para Faturamento

Nome: MUNICÍPIO DE PERITIBA CNPJ: 82.815.085/0001-20
Endereço: RUA FREI BONIFACIO,63 - SEDE Telefone: (49) 3453-1122
Cidade: PERITIBA (SC) CEP: 89.750-000 Email: compras@peritiba.sc.gov.br
Email XML: contabilidade@peritiba.sc.gov.br
Observação:

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ ARLINDO WINTER Telefone: (49) 3453-1249
Endereço: RUA REINALDO GASPARETTO Nº 97 - PRÉDIO - CENTRO
Cidade: PERITIBA (SC) CEP: 89.750-000
Horário de Atendimento: 07H ÀS 11H30 E DAS 13H15 ÀS 17H15

Dados do Fornecedor

Nome: J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA Telefone: (11) 3090-4200
Endereço: AV LAGOA ENCANTADA - Nº220 Banco: BANCO DO BRASIL
Cidade: Vila Velha-ES - CEP: 29.113-515 Agência: 1769-8
Cnpj: 08.824.171/0005-70 Inscrição: Conta Corrente: 64873-6 | J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA
Email: licitacao.sp@climario.com.br Pix:
Domicílio Eletrônico: licitacao.sp@climario.com.br

Regularidade Fiscal	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	0E96.D271.0C4F.D39B	08/05/2024	04/11/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	20240000518608	23/04/2024	22/07/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	11816216/2024	27/05/2024	27/06/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024052704571605260196	27/05/2024	25/06/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	32332159/2024	09/05/2024	05/11/2024	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS - LEI 14.133/2021
Chave TCE: FAC9C0152F25A9208FCBE73B1AD9210ADB65377C
Destinação: REF AQUI 1 UN AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO A R\$4.890,00/UN DEST AO CENTRO DE ATIVIDADES DEBORA CAMILLI FINGER
Fonte de Recurso ou Dotação: 65
Observação:

Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF Recebida pelo Fornecedor: 07/06/2024 Prazo Entrega: 07/07/2024
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 2552/R\$4.890,00

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	1,00	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19988)	TCL / TAC-32CHSA2-INV	4.890,00	4.890,00
Valor Total:						4.890,00

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Responsável pela Autorização
Efetuada em 07/06/2024

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Enviada para o Fornecedor em 07/06/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 135123/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Ente da Federação: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Processo Administrativo Licitatório: 000036/2023 | Pregão Eletrônico: 0039/2023
Ata de Registro de Preços/Alterações: ARP24CIN000351 | MOP24CIN110109 | Vigência: 17/07/2024
Solicitação de Fornecimento: 0418/2024, efetuada em 28/05/2024 por FERNANDA MARIA RAUBER

Dados para Faturamento

Nome: MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50
Endereço: RUA VERONICA SCHEID,12, CASA - CENTRO Telefone: (49) 3654-0099
Cidade: SÃO BERNARDINO (SC) CEP: 89.982-000 Email: compras@saobernardino.sc.gov.br
Email XML: compras@saobernardino.sc.gov.br
Observação:

Dados para Entrega (Verificar condições de entrega na Ata de Registro de Preços)

Local Entrega: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL Telefone: (49) 3654-0244
Endereço: RUA SÃO GREGÓRIO Nº 919 - PREDIO - CENTRO
Cidade: SÃO BERNARDINO (SC) CEP: 89.982-000
Horário de Atendimento: SEG. A SEX. TARDE DAS: 14:00HS ÀS 17:00HS

Dados do Fornecedor

Nome: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA Telefone: (31) 3047-4990
Endereço: ROD ES-010, Nº 4255 A Banco: BANCO BRADESCO S/A – 237
Cidade: SERRA-ES - CEP: 29.164-140 Agência: 2485-6
Cnpj: 65.149.197/0002-51 Inscrição: 083.614.25-7 Conta Corrente: 46.308-6
Email: leandro@repremig.com.br; repremig@repremig.com.br Pix: 65.149.197/0002-51
Domicílio Eletrônico: leandro@repremig.com.br

Regularidade Fiscal	Número	Emissão	Validade	Situação
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social	0213.8EDB.CECB.2F6A	15/01/2024	13/07/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual	0013.013A,B110.8063	01/04/2024	30/06/2024	Comprovada
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal	11800446/2024	06/05/2024	06/07/2024	Comprovada
Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	2024052106110464009044	21/05/2024	19/06/2024	Comprovada
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	21523370/2024	01/04/2024	28/09/2024	Comprovada

Dados Complementares

Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS - LEI 14.133/2021
Chave TCE: FAC9C0152F25A9208FCBE73B1AD9210ADB65377C
Destinação: TORNA-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE AR PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE OFICINAS DO GRUPO DO PAIF.
Fonte de Recurso ou Dotação:
Observação:
Entrega: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE AF Recebida pelo Fornecedor: 05/06/2024 Prazo Entrega: 05/07/2024
FORNECIMENTO
Pagamento: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO Empenho(s)/Valor(es): 1525/R\$6.098,00

Relação de Itens Autorizados

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	2,00	UNIDADE	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19981)	ELGIN / HJQC18C2IANA -INV	3.049,00	6.098,00
Valor Total:						6.098,00

ANGÉLICA ADRIANA DA CRUZ ÁVILA
Responsável pela Autorização
Efetuada em 05/06/2024
Enviada para o Fornecedor em 05/06/2024

No fornecimento e no recebimento dos itens desta Autorização de Fornecimento devem ser observadas rigorosamente as especificações, marcas/modelos e valores. Excepcionais alterações deverão ser previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador (CINCATARINA).

Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32
🌐 www.cincatarina.sc.gov.br
✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380-1621



Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 www.cincatarina.sc.gov.br

✉ cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000

Telefone: (48) 3380-1621



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



DAVI FERNANDES SOARES:019 03726301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.29.01PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.29.01PE
CONTRATO Nº 20249043

Assinado de forma digital por DAVI FERNANDES SOARES:01903726301
 Dados: 2024.05.20 17:21:48 -03'00'

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES, Matrícula Funcional nº PORTARIA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 20.365.863/0001-70, sediado(a) no(a) Rua João Tomé, 486, Monte Castelo, Fortaleza / CE - CEP: 60.325-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVI FERNANDES SOARES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 019.037.263-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.29.01PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.04.29.01PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE COMPRA DE AR-CONDICIONADOS CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade: 12.000 MIL BTUS	AGRATTO	UND	10,0	2.120,00	21.200,00
	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade: 12.000 MIL BTUS: Ciclo Frio Capacidade de Refrigeração 12.000 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø) 220/60/1 Potência de Refrigeração (W) 1.085 Corrente de Refrigeração (A) 5.1 Consumo Mensal de Energia 22,8 EER (Btu/h.W) 3.24 Classificação Energética A Vazão de Ar (Interno Max) m3/min 12(423) Vazão de Ar (Externo Max) m3/min 27(953) Nível de Ruído (Unidade Interna) 39/33/25/19 Desmitificação (l/h) 1.3 Temperatura Máxima de Operação (refrigeração) 18-48 CARACTERÍSTICAS Tecnologia (tipo) inverter Acabamento Branco Gold Protection Função ENERGY SAVING Jet Cool (Resfriamento rápido) Modo Sleep (Timer 7 horas) Timer Modo Soft Dry (Suavemente seco) Brisa Natural - Tecnologia CHAOS Ajuste de Temperatura (modo refrigeração) 18-30 Deflexão de Ar Acima e Abaixo Automático Deflexão de Ar					



(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



DAVI
FERNANDES
S
SOARES:01
903726301

Assinado de
forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726
301

Dados: 2024.05.20
17:22:04 -03'00'

Direita e Esquerda Manual, Controle Remoto, Compressor Inverter Gás Refrigerante R-410A DIMENSÕES Dimensões Unidade Interna (LxAxP) (mm) 885 x 285 x 210 Dimensões Unidade Externa (LxAxP) (mm) 717 x 483 x 230 Comprimento máximo 15 Peso Líquido Unidade Interna (kg) 9(19.8) Peso Líquido Unidade Externa (kg) 26(57.3) Diâmetro da Tubulação Linha Líquido (pol/mm) 6,35(1/4) Diâmetro da Tubulação Linha de Gás (pol/mm) 9,52(3/8) Dimensões da embalagem - unidade interna (LxAxP) 973 x 279 x 379 Dimensões da embalagem - unidade externa (LxAxP) 837 x 531 x 317 Desnível máximo 7

Valor total: 21.200,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

DAVI
FERNANDES
SOARES:01
03726301

assinado de
forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726
01

dados: 2024.05.20
7:22:13 -03'00'



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

DAVI
FERNANDES
5
SOARES:01
903726301

Assinado de
forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726
301
Dados: 2024.05.20
7:22:23 -03'00'





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



DAVI
FERNANDES
SOARES:019
03726301

Assinado de
forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726
301
Dados: 2024.05.20
17:22:33 -03'00'

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



DAVI
FERNANDE
S
SOARES:01
903726301

Assinado de
forma digital por
DAVI
FERNANDES
SOARES:0190372
6301
Dados:
2024.05.20
17:22:42 -03'00'

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



DAVI
FERNANDES
5
SOARES:01
903726301

Assinado de
forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726
301
Dados: 2024.05.20
17:22:53 -03'00'

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

DAVI
FERNANDES
SOARES:019
3726301

Assinado de
forma digital por
DAVI FERNANDES
SOARES:01903726
301

Dados: 2024.05.20
17:23:04 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 20 de maio de 2024

Tyciana Sampaio de Azevedo Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

35.004.696/0001-09

TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES

Responsável legal da CONTRATANTE

DAVI FERNANDES

SOARES:019037263

01

Assinado de forma digital por

DAVI FERNANDES

SOARES:01903726301

Dados: 2024.05.20 17:23:15 -03'00'

PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 20.365.863/0001-70

DAVI FERNANDES SOARES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Fernando Willer de L RP 5106021349*

Ronardo Pereira de Aguiar - 413711-353-04

